# EDITAL DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

## TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**ABERTURA:**

**DATA: 30/11/2026**

**HORA: 09:00**

**EDITAL Nº 70 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026 PARA AQUISIÇÃO DE KITS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Contratante UASG N° 986563**

**Processo Administrativo n° 21.554/2026**

**Data da Abertura: 30/11/2026 às 09:00 horas**


| ITEM | ASSUNTO |
|---|---|
| **01** | Do objeto |
| **02** | Dos recursos orçamentários |
| **03** | Da participação na licitação |
| **04** | Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação |
| **05** | Do preenchimento da proposta |
| **06** | Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances |
| **07** | Do encaminhamento da Proposta Adequada |
| **08** | Da fase de julgamento |
| **09** | Da fase de habilitação |
| **10** | Dos documentos de habilitação |
| **11** | Dos recursos |
| **12** | Da Adjudicação e Homologação |
| **13** | Do Termo do Contrato ou Instrumento Equivalente |
| **14** | Das infrações administrativas e sanções |
| **15** | Da impugnação ao edital e pedido de esclarecimento |
| **16** | Das Disposições gerais |

**EDITAL Nº 70 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**
**Processo Administrativo n° n° 21.554/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, por meio do Senhor Secretário Municipal de Administração e Modernização, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 153.567 de 27 de janeiro de 2026, nº 154.239 de 12 de março de 2026, nº 153.569 de 27 de janeiro de 2026 e nº 154.238 de 12 de março de 2026, a licitação na modalidade **PREGÃO** para Aquisição, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria e Decreto Municipal nº 8.397 de 06 de agosto de 2024, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas legais atinentes a matéria.

Data da sessão: 30/11/2026

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de kits congelados para distribuição entre os servidores efetivos, estagiários e comissionados da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Administração.

1.1 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Edital, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto no Termo de Referência – Anexo I.**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 é: 05.01.003.3.90.32.04.122.7010.2369.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.gov.br/compras, nas condições descritas neste Edital.

3.2 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para o **item 02 do ANEXO V**, objeto da presente licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8 **Será concedido** tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 sociedades cooperativas;

3.9.12 pessoas físicas.

3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § ee do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.9.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14 O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16 A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis no site www.gov.br/compras.

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 Valor unitário de cada item e total do item;

5.2.2 marca;

5.2.3 fabricante;

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1 O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

5.3.2 O licitante **NÃO poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos kits.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos indicado na estimativa de preços da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba/SP;

**DA GARANTIA DE PROPOSTA**

5.11 Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação destinada a assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de validade do certame, conforme os valores abaixo:

5.11.1 Garantia do Item 1: valor de R$ 30.381,75 (trinta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

5.11.2 Garantia do Item 2: valor de R$ 7.591,46 (sete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos);

5.12. A garantia poderá ser prestada, nas seguintes modalidades prevista no art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21:

5.12.1. caução em dinheiro (Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, CNPJ nº 46.316.600/0001-64, Banco do Brasil, Agência nº 6882-9, C/C nº 130.631-6);

5.12.2. títulos da dívida pública, na forma da lei;

5.12.3. seguro-garantia (validade de 6 meses no mínimo);

5.12.4. fiança bancária.

5.12.5. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia.

5.13. A comprovação da garantia deverá ser anexada eletronicamente no sistema junto a proposta comercial após a negociação e solicitação pelo **Agente** de Contratação

5.14. A garantia prestada será liberada ou devolvida:

5.14.1 aos licitantes não vencedores (desclassificadas ou inabilitadas), após a homologação do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a licitante deverá solicitar via e-mail: eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br;

5.14.2 ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;

5.15 A ausência de apresentação da garantia nos termos estabelecidos implicará a desclassificação do licitante.

5.16 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 incisos de I à IV § 1º incisos de I à IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21 Persistindo o empate, a será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas estabelecidas no território do Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2 empresas brasileiras;

6.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado e assim sucessivamente.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.6 O não atendimento ao disposto no item 6.23.4, o licitante mais bem classificado, será desclassificado, ficando sujeito às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6.24 Não se aplicará o critério previsto nos itens **6.18 a 6.18.5 para o item 02 do ANEXO V,** objeto da presente licitação, considerando ser destinado exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.24.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao(s) item(ns) a ela reservado(s), este(s) item(ns) poderá(ão) ser adjudicado(s) a licitante vencedora da cota principal, ou, diante da recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA

7.1 A proposta final do licitante mais bem classificado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 6.23.4 deste Edital e deverá:

7.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada junto a proposta, e conterá:

7.1.1.1 o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária;

7.1.1.2 razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;

7.1.1.3 especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive **marca, modelo/fabricante,** quantidades e unidade conforme especificações definidas no Termo de Referência;

7.1.1.4 o preço unitário, total e global da proposta.

7.1.2 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo (todos os valores) e por extenso (somente o valor global), com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.3 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado.

7.1.4 O preço ofertado, deverá computar todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.

7.1.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.6 Os Prazos de Vigência; Entrega e Pagamento, devem constar, conforme estipulados no Termo de Referência.

7.1.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura da licitação.

7.1.8 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, garantia, tipo e procedência, vinculam a Contratada.

7.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo fixado na estimativa de preços da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba para a contratação;

8.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10.1 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo registrar a informação por meio do sistema;

8.14.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante registro no “chat” informando previamente a nova data e horário para a sua continuidade

8.15 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet no www.comprasgovernamentais.gov.br, após a homologação.

**Do pedido da documentação técnica no julgamento da proposta**

8.18 Conforme item 6.4 do Termo de Referência – Anexo I (Itens de 6.4 à 6.17)

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12 Considerando as empresas serem Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, uma vez constata a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, nos documentos contemplados no SICAF, neste momento o Pregoeiro poderá convocar a licitante para que sendo possível comprove sua regularização.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21 Caso o licitante detentor do menor preço uma vez qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não tenha sanado a restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 9.14, será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após declarada vencedora, comprovar a regularização.

9.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.23 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos, conforme o item 11 do Termo de Referência.

**Da Participação em Consórcio**

10.2 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições do item 12 do Termo de Referência.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, será concedido o direito a interpor recurso observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O tempo mínimo para a manifestação da intenção de recurso não será inferior a 10 (dez) minutos, sendo concedido a qualquer licitante que manifeste a intenção, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Secretaria Municipal de Suprimentos, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virginia – Itaquaquecetuba/SP.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

12.2 Caso haja interposição de recurso, após a fase recursal, e regular decisão dos recursos apresentados a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 O Contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencial, devendo a mesma ter validade jurídica.

13.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nos termos do art. 90, §2º e §4º da Lei nº 14.133/21.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, conforme no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.4 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5 São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

14.5.1. Advertência;

14.5.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

14.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.5.4. Multa, conforme abaixo:

14.5.4.1 De 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

14.5.4 2. De 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.5.4.3 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

14.5.4.4 De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

14.5.4.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

14.5.4.6 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimento a este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba sito a Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 151 - Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATRAÇÃO

16.1 O valor estimado total da contratação é de R$ R$ 3.038.175,03( três milhões e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e três centavos).

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.2 Quaisquer documentos apresentados como propostas, documentos de habilitação, declarações, entre outros necessários ao certame, deverão estar assinados por representante legal conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, com poderes específicos ou para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo a procuração ser apresentada com firma reconhecida.

17.3 O ato de homologação do certame e a ata da sessão pública, estarão disponibilizados no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.13 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

17.14 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.15 A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 164 da Lei Federal no 14.133/21.

17.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.17 As partes elegerão o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.

17.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.itaquaquecetuba.sp.gov.br e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

17.19 Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4640-1442 e e-mail: eletronico@itaquaquecetuba.sp.gov.br.

17.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Descrição do Objeto

ANEXO III – Modelo de Proposta final

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Distribuição de Cota Reservada para ME/EPP, conforme LC 123/2006

ANEXO VI – Planilha Orçamentária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2026,** 466º da Fundação da Cidade e 73º de sua Emancipação Político-administrativa.

**Pedro Parada Mesquita**
**Secretário Municipal de Suprimentos**
**Autoridade Competente**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
**Estado de São Paulo**
**Processo Administrativo n° 21.554/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência define as condições técnicas e administrativas para a aquisição de kits congelados, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme a necessidade formalizada no DOD nº 21-B/2026 e a solução selecionada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**- Da Adoção De Procedimento Centralizado De Aquisição**

1.2 O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa formal para a adoção do procedimento centralizado de aquisição de kits congelados, em estrita observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da motivação dos atos administrativos.

1.3 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 19, inciso I, determina que os órgãos com competências regulamentares devem instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços. A expressão "preferencialmente" indica que a centralização constitui a regra geral para a racionalização administrativa, cabendo o seu afastamento apenas em situações excepcionais — quando comprovado, mediante justificativa formal, que a medida unificada compromete a tempestividade ou a especificidade do atendimento da demanda.

No caso concreto, a demanda possui abrangência municipal e caráter uniforme, atendendo simultaneamente às Secretarias de Educação, de Saúde e aos demais órgãos da

Administração. Diante disso, a instrução unificada do processo pela Secretaria Municipal de Administração mostra-se plenamente compatível com a padronização de fluxos e o ganho de escala nas compras públicas. Ademais, não há fundamento técnico na natureza do objeto que justifique o afastamento da regra de centralização ou dos instrumentos padronizados aplicáveis. As exigências específicas de detalhamento técnico, fiscalização e logística — inerentes à cadeia de frio e conservação de gêneros alimentícios congelados — devem ser contempladas no planejamento da contratação, não configurando óbice à centralização nem motivo para a descentralização do certame.

**- Da não utilização do Sistema de Registro de Preços**

1.5 A demanda é definida, sazonal e direcionada ao fornecimento concentrado em 2026, não se caracterizando consumo sucessivo ou continuado. A contratação constitui aquisição convencional, sem formação de Ata de Registro de Preços, conforme a modelagem dos itens 2 e 15 do ETP.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação compreende o fornecimento integrado de 5.731 kits completos, padronizados e individualizados, com uma unidade de cada um dos nove componentes descritos no ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO, COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVOS, incluindo aquisição, montagem, acondicionamento, transporte e entrega conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

2.2 Constitui unidade de fornecimento um kit completo, composto por oito gêneros alimentícios e uma bolsa térmica personalizada. A disputa será estruturada em 1 item(kit) composto por 9 itens, com julgamento pelo menor preço do Item, observado o resultado do planejamento consignado nos itens 9 e 12 do ETP

2.3 Havendo divergência entre o sistema e o estabelecido neste Termo de Referência, quanto à descrição/especificação, quantidade e unidade dos itens objeto da presente licitação, prevalecerá o disposto nesse instrumento.

2.4 Os componentes correspondem a gêneros alimentícios e bolsa térmica comercializados segundo características identificáveis e padrões usuais de mercado. É possível estabelecer especificações objetivas de composição, peso, apresentação, validade, conservação. Trata-se, assim, de aquisição de bens comuns, à luz do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A solução possui finalidade institucional delimitada e parâmetros objetivos de quantidade, apresentação e conservação. As características propostas devem corresponder ao padrão funcional necessário ao atendimento do público, sem atributos de ostentação ou requinte meramente estético. Nessa configuração, não se enquadra como aquisição de bem de luxo, observadas as normas locais aplicáveis.

2.6 A contratação caracteriza-se como fornecimento não contínuo, com entrega única, destinado ao atendimento da demanda natalina de 2026.

2.7 O contrato terá vigência de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme a programação operacional estabelecida no item 7 deste Termo de Referência.

2.8 A vigência contratual compreenderá o fornecimento, o recebimento definitivo, a eventual substituição de produtos em desconformidade e o cumprimento das demais obrigações contratuais.

## 3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**3.1** A contratação integra o Plano de Contratações Anual de 2026, com os dados informados no DOD e reproduzidos no item 3 do ETP:

**Secretaria Municipal de Administração**:
I – ID do PCA no PNCP: 46316600000164-0-000010/2026;
II – data de publicação no PNCP: 17/06/2026;
III – ID do item no PCA: 43;
IV – classe/grupo: MATERIAL DE CONSUMO;

**Secretaria Municipal de Saúde:**
I – ID do PCA no PNCP: 46316600000164-0-000005/2026
II – data de publicação no PNCP: 05/01/2026
III – ID do item no PCA: 2307
IV – classe/grupo: MATERIAL DE CONSUMO;

**Secretaria Municipal de Educação:**
I – ID do PCA no PNCP: 46316600000164-0-000093/2025
II – data de publicação no PNCP: 08/04/2025
III – ID do item no PCA: 1623
IV – classe/grupo: MATERIAL DE CONSUMO;

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A administração municipal identificou necessidade de organizar ação institucional de reconhecimento e valorização do trabalho prestado pelos servidores e colaboradores abrangidos pelo DOD, no contexto das atividades desenvolvidas ao longo do exercício de 2026 e da programação natalina. A abrangência de múltiplas Secretarias exige tratamento isonômico, padronização do atendimento, previsibilidade do quantitativo e solução logística que preserve integridade, segurança dos alimentos e condições homogêneas de distribuição.

4.2 O público de referência decorre do levantamento oficial da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, veiculado no Memorando nº 10.216/2026, com resposta de 08/10/2026. A destinação individual observa os critérios de elegibilidade estabelecidos no DOD.

4.3 O quantitativo foi dimensionado a partir da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em 08/10/2026, no total de 5.731 servidores, distribuídos em Educação (3.338), Saúde (1.191) e Administração/demais órgãos (1.202).

4.4 O Estudo Técnico Preliminar avaliou o fornecimento integrado dos kits, a aquisição individual de componentes com montagem municipal e a aquisição por grupos de produtos. Concluiu pela maior aderência técnico-operacional do kit completo, com responsabilidade unificada pelo acondicionamento, rastreabilidade e logística, sem presunção de benefício econômico não demonstrado.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

5.1 A solução consiste na aquisição de kits completos compostos por 9 itens individualizados, sendo oito alimentos reunidos em bolsa térmica identificada com a comunicação visual institucional da Prefeitura. A contratada responderá pela validade dos itens, montagem dos conjuntos, conservação, transporte e entrega, ainda que obtenha produtos de fabricantes distintos.

5.2 O ciclo de fornecimento compreende seleção e aquisição dos produtos, verificação de procedência e rotulagem, montagem, conservação dos alimentos congelados, acondicionamento, transporte, entrega, inspeção municipal e distribuição aos destinatários. A bolsa térmica é componente funcional da solução, mas não substitui os meios de manutenção da cadeia de frio exigidos para os gêneros alimentícios.

5.3 As especificações, apresentações mínimas e prazos de validade dos nove componentes são os indicados no ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO, COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVOS. As expressões "aproximadamente 1,0 kg" constantes da picanha e do coração de frango são preservadas, sem criação de faixas quantitativas estranhas ao planejamento.

5.4 A bolsa terá capacidade mínima de 15 litros e condições de isolamento, fechamento, resistência e acondicionamento adequadas ao conjunto de produtos, com identificação institucional. O padrão de dimensões de 30 cm altura x 30 cm largura x 20 cm profundidade.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**- Da participação de empresas reunidas em consórcio**

6.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Fundamentação Legal**

6.1.1 A Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 15, permite a participação de empresas em consórcio por critério de conveniência e oportunidade da Administração. O objetivo é ampliar a competitividade do certame e assegurar a execução de objetos que apresentem desafios logísticos e operacionais concentrados, evitando o risco de licitações desertas ou fracassadas.

**- Da complexidade da operação de entrega única e concentrada.**

6.1.1.1 Embora a entrega única em local centralizado elimine a distribuição pulverizada, o recebimento de grande volume de produtos congelados demanda rigorosa logística de conservação e controle operacional:

6.1.1.2 Volume Massivo Concentrado: Exige-se o fornecimento integrado e simultâneo de 5.731 kits completos (compostos por 8 gêneros alimentícios e 1 bolsa térmica cada) em um único dia.

6.1.1.3 Logística Rígida de Descarga e Armazenamento Temporário: O recebimento em ponto único de uma carga que soma toneladas de alimentos congelados demanda uma estrutura severa e ágil de transporte. Os caminhões devem funcionar como "depósitos móveis" ou garantir o descarregamento imediato sem que ocorra o degelo precoce dos kits durante o processo de conferência e triagem da Prefeitura.

6.1.1.4 Heterogeneidade Crítica do Objeto: A contratada responde pela montagem final do conjunto (que une proteínas como picanha e coração de frango a itens secos e à própria bolsa térmica), ainda que compre insumos de fabricantes diferentes.

**da Realidade de Mercado e Ampliação da Competitividade**

6.1.2 . No mercado de alimentos, é comum que grandes frigoríficos ou distribuidores de alimentos atacadistas tenham os produtos congelados e a capacidade de montagem, mas não possuam frota própria de caminhões refrigerados com tamanho e disponibilidade para mobilizar toneladas de carga em um único dia para uma única entrega municipal. Da mesma forma, operadores logísticos especializados em cadeia de frio possuem a frota necessária para manter a temperatura rígida, mas não comercializam ou montam kits alimentícios.

6.1.2.1 A permissão de consórcios harmoniza essas condições ao permitir que:

6.1.2.1.1 Uma empresa focada na produção/fornecimento dos alimentos se associe a um operador logístico/transportador de grande porte.

6.1.2.1.2 Garantir que a estrutura logística seja plenamente eficiente para descarregar o volume massivo sob refrigeração contínua, mitigando riscos de perdas de mercadoria por atraso ou falta de caminhões adequados no mercado de fretes comum na época natalina.

6.1.2.3 Diante do exposto, e visando resguardar o princípio da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a ADMISSÃO de empresas em consórcio. A medida atrai empresas especializadas em montagem de kits e operadores de logística de frio, garantindo o sucesso da operação de grande vulto concentrada em um único dia e local.

**- Da Sustentabilidade**

6.2 O fornecimento deverá observar a prevenção de perdas e desperdício de alimentos, manutenção da temperatura de conservação, gestão adequada do transporte, integridade das embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução, sem exigência de certificações ou selos não justificados pelo objeto.

**- Da indicação de marcas ou modelos**:

6.3 Não haverá indicação obrigatória de marca, fabricante ou modelo. Serão admitidos produtos de diferentes fabricantes que comprovem atendimento integral às especificações técnicas e às exigências sanitárias incidentes.

**- Da exigência de documento técnico**

6.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar documentos técnicos dos subitens de 1 a 8 (que compõe o kit congelado) objeto da licitação, para comprovar o cumprimento de todas as especificações aqui exigidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação formal realizada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame. A documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo referido sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**Dos documentos técnicos:**

6.5 Ficha Técnica de todos os itens de 01 a 08 que compõe o kit congelado, contendo no mínimo: Dados completos do fabricante (CNPJ, endereço, telefone), lista de ingredientes, informações nutricionais, informações de conservação, informações de embalagem, conforme Resolução RDC nº 727, de 1º de julho de 2022 ANVISA;

6.6 Certificados de Registro do fabricante: Título de Registro do estabelecimento da fabricante, no Serviço de Inspeção no órgão competente (SIF, SIE ou SIM); para os itens CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA, CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA, LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA e CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO.

6.7 Registro de Rótulo do produto no órgão competente (SIF, SIE ou SIM) conforme exigido por lei, ou no caso de produtos dispensados de registro deverá ser apresentado o comunicado de início de fabricação - para os itens CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA, CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA, LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA e CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO.

6.8 As documentações técnicas apresentadas ficarão sujeitas à aprovação da Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Administração e Modernização que, após análise, expedirá relatório fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Termo de Referência e seus anexos, indicando a aprovação ou eventual reprovação do objeto ofertado na proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização da análise, para que seja juntado ao processo licitatório.

6.9 A empresa assume total responsabilidade pelo envio da documentação pelo único e exclusivo meio de envio dos documentos, conforme informado no item 6.4 Dos documentos técnicos.

6.10 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada, através do chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12 No caso de não haver entrega da documentação técnica ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.13 No caso de reprovação da documentação a proposta da licitante será julgada desclassificada, em face ao desatendimento das especificações definidos no edital.

6.14 Se a documentação técnica apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, negociará com o seu autor.

6.15 Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**Da Subcontratação**

6.17 Não será admitida a subcontratação total ou parcial da obrigação principal de fornecimento dos kits completos, a fim de preservar a responsabilidade integral da contratada quanto à composição, às especificações e à entrega do objeto. A aquisição dos produtos de seus fabricantes e distribuidores, inerente à atividade comercial, não caracteriza, por si só, subcontratação.

6.18 Permanece sob responsabilidade da contratada o fornecimento integral dos nove

componentes previstos, mesmo quando adquiridos de diferentes fabricantes.

**Da garantia da proposta**

6.19 Em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, destinada a assegurar a manutenção da proposta durante o prazo de validade do certame.

6.20 A exigência justifica-se pela necessidade de assegurar a seriedade e a manutenção das propostas apresentadas, bem como conferir maior segurança ao procedimento licitatório, reduzindo os riscos de desistência injustificada do licitante vencedor ou de não atendimento às condições necessárias à contratação. Considerando a natureza da aquisição, o quantitativo expressivo de kits e a necessidade de cumprimento do cronograma de entrega vinculado ao período natalino, a garantia constitui medida destinada a resguardar o interesse público e a eficiência da contratação

6.21 A ausência de apresentação da garantia nos termos estabelecidos no edital implicará a desclassificação do licitante.

6.22 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.23 As regras da garantia da proposta se encontram no edital.

**- Da especificação da garantia dos itens (Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021).**

6.24 Não haverá exigência de garantia contratual para os gêneros alimentícios fornecidos no âmbito do presente instrumento.

6.25 Justifica-se pela natureza dos bens, os quais submetem-se imperativamente à legislação sanitária e de consumo vigente, restando a contratada integralmente responsável por assegurar a estrita observância aos requisitos de qualidade, segurança alimentar, procedência, adequada conservação e prazos de validade regulamentares.

6.26 Da Bolsa Térmica: Aplica-se a garantia legal de adequação do bem nos termos do Artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que independe de termo expresso e abrange a eficiência, qualidade e adequação.

6.27 **Garantia da contratação**

6.28 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

**Das condições de Entrega**

**Das condições gerais de fornecimento e entrega**

7.1 A contratada deverá fornecer kits completos e homogêneos, com os oito alimentos já individualizados e acondicionados em bolsa térmica, com identificação institucional. Não serão considerados adimplidos kits incompletos, com componentes indevidamente substituídos ou que contrariem as especificações do ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO, COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVOS.

7.2 O início do fornecimento observará o prazo do instrumento contratual ou equivalente e a convocação formal da Administração. A execução deverá ser compatível com a distribuição natalina de 2026, com antecedência suficiente para conferência e saneamento de não conformidades. O fornecimento integral ocorrerá em um único dia.

7.3 A contratada deverá organizar a separação logística pelos grupos Educação, Saúde e Administração/demais órgãos, respeitando os quantitativos de referência a seguir.

| Grupo Administrativo | Quantidade De Kits | Condição |
|---|---|---|
| Educação | 3.338 | Entrega única – 09h às 16h |
| Saúde | 1.191 | Entrega única – 09h às 16h |
| Administração e demais órgãos | 1.202 | Entrega única – 09h às 16h |
| TOTAL | 5.731 | 1 kit por beneficiário |

**Local de Entrega:**

7.4 A entrega dos kits destinados a todas as Secretarias Municipais será realizada de forma centralizada no Parque Ecológico, localizado na Rua Cabrália Paulista, nº 100, Bairro Estação, Itaquaquecetuba/SP, no horário das 9h às 16h. A responsável pelo recebimento e pelas orientações operacionais será Fatima Aparecida Baptista Nogueira Leite, Subsecretária Administrativa, contato: (11) 98452-7826. A contratada deverá observar a programação de recebimento por Secretaria comunicada pela Administração.

7.5 As operações de transporte, carga e descarga, acomodação, manuseio e organização dos kits integram a responsabilidade da contratada, com preservação da identificação e da integridade de cada conjunto e sem custos acessórios não previstos na proposta.

**Prazo de Entrega:**

7.6 Os kits deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

**Da conservação, validade e conformidade dos alimentos na entrega**

7.6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados, armazenados e apresentados, com as exigências sanitárias incidentes e com as instruções válidas do respectivo fabricante. A bolsa térmica integra a entrega individual, mas não substitui a conservação frigorificada quando necessária.

7.6.2 Cada componente deverá atender aos prazos de validade mínimos, com indicação legível de lote, data de fabricação e validade, quando exigível, origem, ingredientes e informações pertinentes de rotulagem. A Administração recusará produtos vencidos, avariados ou incompatíveis com a conservação exigida.

**- Validade**

7.7 No ato da entrega os alimentos deverão contar com prazo de validade, conforme tabela abaixo:

| ITEM | COMPONENTE / ESPECIFICAÇÃO | VALIDADE |
|---|---|---|
| 01 | CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA | mínima de 6 meses |
| 02 | CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA IQF | mínima de 12 meses |
| 03 | LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: | mínima de 3 meses |
| 04 | CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO: | mínima de 120 dias |
| 05 | PÃO DE ALHO TRADICIONAL: | mínima de 100 dias |
| 06 | QUEIJO DE COALHO | mínima de 03 meses |
| 07 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA | mínima de 8 meses |
| 08 | PALITO DE QUEIJO CONGELADO, RECHEADO COM GOIABADA | mínima: 180 dias |

7.8 Os kits deverão ser entregues com acondicionamento individual íntegro, sem violação dos invólucros primários, vazamentos, descongelamento irregular ou contato inadequado entre materiais. A fiscalização registrará, quando necessário, identificação de lotes e condições de temperatura no recebimento

Do recebimento, rejeição e regularização

7.9 Os kits deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada nesse Termo de Referência e seus anexos.

7.10 O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do capítulo IX, artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

7.11 Caso os kits não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária, acompanhada da respectiva justificativa dos motivos, através de anotação no verso ou documento separado.

7.12 Caso os kits não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital e seus anexos, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) kits acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

7.13 Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**Da exigência de Vistoria Técnica**

8. Não se exige vistoria técnica prévia. A composição, a quantidade e as especificações dos produtos estão descritas no presente estudo e possibilitam a formulação das propostas

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações com a contratada serão documentadas por meios oficiais, admitido meio eletrônico com rastreabilidade. A contratada deverá manter representante apto a receber notificações, atender às demandas de regularização e coordenar a reposição de componentes eventualmente recusados.

9.4 Compete aos agentes de fiscalização acompanhar o cronograma, verificar o atendimento das ordens de fornecimento, registrar ocorrências, conferir composição e quantidades, controlar a integridade e conservação, formalizar inconformidades, atestar o que for recebido regularmente e encaminhar os documentos necessários à liquidação e pagamento.

9.5 As unidades municipais recebedoras deverão manter condições adequadas para conferência e transferência ao fluxo de distribuição, evitando permanência de produtos congelados em ambiente impróprio. A lista de destinatários e o controle de entrega individual são de responsabilidade administrativa e observarão os critérios do DOD.

9.6 A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.7 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**- Fiscalização e Gestor do Contrato**

9.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

**- Do recebimento**

10.1 Os kits serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
10.2 Os kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**- Da liquidação**

10.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

10.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**- Do prazo de pagamento**

10.12 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da nota fiscal/fatura de kits entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

10.13 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**- Da forma de pagamento**

10.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

10.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**- Do reajuste**

10.19 Após o interregno de um ano do orçamento estimado da Administração, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou de outro índice oficial que legalmente o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.20 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.21 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.22 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.23 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.24 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.25 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**- Habilitação jurídica**

11.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**- Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

11.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

11.13 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.17 As certidões que não apresentarem validade serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação.

**- Qualificação Econômico-Financeira**

11.18 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura da sessão. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

11.19 Certidão de Inexistência de Falência emitida pelo sistema Eproc, em complemento à certidão de falência exigida no item acima, quando for o caso.

11.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na

forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

11.21 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

11.22 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**- Qualificação Técnica e sanitária**

11.26 Comprovação de aptidão para realização do objeto da licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do item, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 conforme - ANEXO V - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES COM A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE 50%.

11.27 Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante em plena vigência;

11.28 Será verificado se o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte declarou em sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.29 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

12.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

12.1.1 Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, a participação de cada integrante, as obrigações assumidas e a responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual;

12.1.2 Indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração, não sendo exigida, exclusivamente em razão da participação de empresa estrangeira, que a liderança seja exercida obrigatoriamente por empresa brasileira;

12.1.3 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, conforme aplicáveis à sua condição, observadas as regras específicas para a habilitação de consórcios;

12.1.4 Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos apresentados pelas empresas consorciadas, na forma do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.5 Para fins de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada empresa consorciada, sem limitação à proporção de sua participação no consórcio, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 15, incisos III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6 As documentações e declarações comuns ao consórcio deverão ser apresentadas ou assinadas pela empresa líder, quando cabível, sem prejuízo da assinatura individual dos documentos e do compromisso de constituição pelas empresas consorciadas, conforme a natureza de cada documento;

12.1.7 O prazo de duração do consórcio deverá ser compatível com o período necessário à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas posteriores à conclusão dos serviços, quando aplicáveis;

12.1.8 As empresas consorciadas não poderão participar da mesma licitação por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.9 Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, conforme o art. 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.10 No caso de participação de empresa estrangeira no consórcio, deverão ser apresentados os documentos exigidos para habilitação, admitidos documentos equivalentes, observadas as exigências legais de tradução, legalização ou apostilamento, quando aplicáveis, bem como a manutenção de representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

12.1.11 O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado na licitação, conforme o art. 15, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1A previsão da demanda consta do PCA 2026 e o ETP registra referência à Lei Orçamentária Anual de 2026 e à natureza de despesa 62, segundo o DOD. Esses registros não substituem a manifestação do setor orçamentário quanto à dotação completa, fonte de recursos, saldo disponível e demais condições para emissão do empenho

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração:
05.01.00.3.3.90.30.00.04.122.7010.2152

Secretaria Municipal de Educação:
08.02.00.3.3.90.32.00.12.361.2001. 2041

Secretaria Municipal de Saúde:
3.3.90.32.00.10.306.1009.2032

**14. RESPONSÁVEIS**

14.1 O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

14.2 Tendo em vista, que são considerados dados sensíveis, conforme os termos da LGPD – Lei de Proteção de dados nº 13.709/18, ficam disponíveis nos autos do processo supramencionado a relação de fiscais e gestores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 12 DE NOVEMBRO DE 2026, 466º da Fundação da Cidade e 73º de sua Emancipação Político-administrativa.**

**FATIMA APARECIDA BAPTISTA NOGUEIRA LEITE**
**Subsecretária Administrativa**

**DE ACORDO**

**MARIO TOYAMA**
**Secretário Municipal de Administração**

# ANEXO II

## DESCRIÇÃO DO OBJETO, COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVOS

**Processo Administrativo nº 21.554/2026**

**Objeto: Aquisição de kits congelados para distribuição entre os servidores efetivos, estagiários e comissionados da prefeitura municipal de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Administração e Modernização**

Cada kit deverá conter exatamente uma unidade de cada componente discriminado abaixo. As massas descritas como "aproximadamente 1,0 kg" não constituem intervalos numéricos mínimos ou máximos adicionais. O fornecimento será adjudicado e medido por kit completo.

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 01 | KIT CONGELADO, contendo: | | 5.731 |
| 1.1 | CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA: pesando aproximadamente 1,0 kg | Unidade | 01 |
| 1.2 | CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA IQF: peso mínimo de 1,0kg | Unidade | 01 |
| 1.3 | LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: Contendo no mínimo 600G | Unidade | 01 |
| 1.4 | CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO: Contendo aproximadamente 1,0 kg | Unidade | 01 |
| 1.5 | PÃO DE ALHO TRADICIONAL: Com peso mínima de 300g | Unidade | 01 |
| 1.6 | QUEIJO DE COALHO: Com peso mínimo de 380g | Unidade | 01 |
| 1.7 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA: embalagem primária de 400 g | Unidade | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.8 | PALITO DE QUEIJO CONGELADO, RECHEADO COM GOIABADA: Embalagem primaria 200g | Unidade | 01 |
| **1.9** | BOLSA TÉRMICA:com capacidade mínima de 15 litros. ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA | Unidade | 01 |

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO KIT CONGELADO**

1. CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA: composto por no mínimo: carne bovina, corte denominado picanha, na forma de peça, pesando aproximadamente de 1,0kg congelado. Embalagem primária deverá ser de plástico de polietileno de baixa densidade, à vácuo, atóxico, apropriado para contato direto com alimento. Validade mínima de 6 meses a -12°c ou mais frio.

2. CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA IQF: composta no mínimo por: carne de frango com osso congelada – asas. Coxinha da asa, água, sal, açúcar, salsa, alho, cebola, cominho, pimenta-branca, sálvia, cebolinha verde, estragão, tomilho, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, aroma natural (alecrim). Embalagem primária pacote plástico, atóxico, apropriado para contato direto com alimento, ambos padronizados com peso mínimo de 1,0kg. Validade mínima de 12 meses a -12°c ou mais frio. Informação nutricional na porção de 100g: proteína mínimo de 15g e gorduras totais máximo de 10g e sódio máximo de 600mg.

3. LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: composta por: carne suína, água máximo 15%, sal, gordura suina, açúcar, cebola, alho, pimenta branca, beterraba, coentro, noz-moscada, estabilizantes: trifosfato pentassódico e difosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: Isoascorbato de sódio, aromatizante: aroma natural, corante: carmim de cochonilha e conservador: nitrito de sódio. Alérgicos: pode conter soja. Não contém glúten. Validade mínima de 3 meses a -12°c ou mais frio. Informação nutricional na porção de 100g: proteína mínimo de 14g e sódio máximo 870mg. Deverá ser congelado, embalagem primária plástica de filme termoformado, à vácuo, contendo no mínimo 600g.

4. CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO miúdos congelados de frango – coração em espetos ou pacotes. Embalagem primária pacote plástico, atóxico, apropriado para contato

direto com alimento, ambos padronizados com peso aproximado de 1kg. Validade mínima de 120 dias a -12°c ou mais frio.

5. PÃO DE ALHO TRADICIONAL: pão recheado com pasta de alho composto por: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, queijo mussarela, alho natural, sal ou outros ingredientes permitidos por lei. Embalagem primária: bandejas pré-moldadas com filme plástico, com peso mínima de 300g. Validade mínima de 100 dias.

6. QUEIJO DE COALHO: composto no mínimo por leite pasteurizado, sal, fermento e outros ingredientes desde que não descaracterizem o produto. Embalagem plástica à vácuo com peso mínimo de 380g. Validade mínima de 03 meses.

7. FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA: produto obtido a partir de farinha de mandioca e farinha de milho, gordura vegetal, ricota ou derivado lácteo, alho, cebola, alho-poró, e sal, podendo conter outros ingredientes e condimentos permitidos pela legislação vigente, desde que mantidas as características próprias do produto. Deverá apresentar aspecto, cor, aroma e sabor característicos, sem presença de matérias estranhas ou sinais de deterioração. Informação nutricional por 100 g de produto: proteínas mínimo de 5g; gorduras totais máximo de 6,5g; fibra alimentar mínimo de 6g. Embalagem íntegra, resistente e apropriada para contato com alimentos, contendo 400 g, devidamente rotulada conforme legislação vigente. Validade mínima de 8 meses.

8. PALITO DE QUEIJO CONGELADO, RECHEADO COM GOIABADA: Composto por: polvilho azedo, fécula de mandioca, amido de mandioca modificado, permeado de soro de leite e sal, óleo de soja (agrobacterium tumefaciens/ bacillusthringiensis), ovo integral pasteurizado, queijos, margarina, leite em pó, aromatizante idêntico ao natural queijo amanteigado e aroma idêntico ao natural parmesão. Recheio de goiabada (polpa de goiaba, açúcar cristal, acidulante: ácido cítrico e antioxidante: ácido ascórbico) e chia, poderão conter outros ingredientes, desde que não descaracterizem o produto e seja declarado. Deverá ser isento de glúten. Produto deve ser congelado. Embalagem plástica, atóxica, para contato direto com alimento, lacrada com peso de 200g. Informação nutricional centesimal: proteína mínimo de 5g e gorduras totais máximo 13g e fibra mínimo de 0,5g. Validade mínima: 180 dias.

**Especificação 09 — Bolsa térmica institucional**

Conforme especificação - ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA

**Condições gerais aplicáveis aos componentes**

Todos os componentes estarão sujeitos às exigências legais de procedência, integridade, denominação correta, identificação de lote, data de validade, informação nutricional e alergênicos quando cabíveis, instruções de armazenamento e inspeção sanitária pertinente. Os itens congelados conservarão a cadeia de frio exigível independentemente das características da bolsa térmica.

**PERSONALIZAÇÃO DAS BOLSAS**

ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA

BOLSA TÉRMICA 15 L



LAYOUT

PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA

Cuidando das famílias,
promovendo qualidade de vida.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

| | |
|---|---|
| **Produto** | Bolsa térmica |
| **Projeto** | Prefeitura de Itaquaquecetuba |
| **Capacidade** | 15 litros (aprox.) |
| **Aplicação** | Uso institucional |

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| | |
|---|---|
| **Modelo** | Bolsa térmica tipo sacola |
| **Material externo** | Poliéster 600D |
| **Cor predominante** | Azul-marinho |
| **Estampa externa** | Estampa geométrica / facetada em diferentes tons de azul |
| **Alças** | Alças em fita CA 30 mm na cor azul-marinho |
| **Fechamento** | Zíper azul marinho nº 5 reforçado, com duplo cursor |
| **Bolsos laterais** | 3 Bolsos laterais em tela/mesh com no mínimo 1 com zíper |
| **Capacidade** | 15 litros (aprox.) |
| **Dimensões** | 30 cm altura x 30 cm largura x 20 cm profundidade |
| **Forro interno** | PEBD |

3. CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

Formato estruturado, com base retangular e cantos levemente arredondados.

Abertura superior por zipper azul marinho de duplo cursor.

Alças superiores em fita azul-marinho, com reforço nas áreas de fixação.

Bolsos laterais em tela/mesh para apoio e armazenamento.

4. PERSONALIZAÇÃO / IDENTIDADE VISUAL

| | |
|---|---|
| Local da aplicação | Face frontal |
| Cor da aplicação | Branco |
| Conteúdo | Brasão + Prefeitura de Itaquaquecetuba + ícone de famílias + slogan institucional |
| Processo de aplicação | Serigrafia — conforme referência do projeto |

| | |
|---|---|
| Dimensão da arte | 17 cm de altura — conforme definição do projeto |

5. PALETA / ELEMENTOS VISUAIS

| Elemento | Especificação | Observação |
|---|---|---|
| Cor principal | Azul-marinho | Cor predominante da bolsa |
| Estampa | Tons de azul | Geometria facetada |
| Alças | Azul-marinho | Fita de alta resistência |
| Zíper | Azul marinho | Duplo cursor |
| Personalização | Branco | Aplicação frontal |

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**
**Estado de São Paulo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**
Processo Administrativo n° 21.554/2026

**OBJETO: – AQUISIÇÃO DE KITS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| xx | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R$ _____ (_____)**

A Empresa ....., após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário(s) e total(is) para o(s) item(ns), conforme acima descritos.

**Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Prazo de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da entrega dos kits, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

**Prazo de Entrega:** Os kits deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

**Local de Entrega:** A entrega dos kits destinados a todas as Secretarias Municipais será realizada de forma centralizada no Parque Ecológico, localizado na Rua Cabrália Paulista, nº 100, Bairro Estação, Itaquaquecetuba/SP no horário das 9h às 16h.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Data: .....

_____
Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº CPF nº

**ANEXO IV**

**TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE KITS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

Processo Administrativo n° 21.554/2026

Contrato nº __/2__

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.316.600/0001-64, com sede nesta Cidade, à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n. 283, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr._____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, (conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de kits congelados para distribuição entre os servidores efetivos, estagiários e comissionados da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Administração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a entregar os materiais, na conformidade do Pregão Eletrônico nº 35/2026, o qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente instrumento é aquisição de kits congelados para distribuição entre os servidores efetivos, estagiários e comissionados da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – Secretaria Municipal de Administração, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme seguem especificações, preços unitários e totais (especificar os itens, valores unitários e totais - licitante vencedora).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| xx | **Marca:**<br>**Modelo/Fabricante:** | | | | |

Parágrafo Único – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Parágrafo Primeiro – Não haverá exigência de garantia contratual para os gêneros alimentícios fornecidos no âmbito do presente instrumento. Justifica-se pela natureza dos bens, os quais submetem-se imperativamente à legislação sanitária e de consumo vigente, restando a Contratada integralmente responsável por assegurar a estrita observância aos requisitos de qualidade, segurança alimentar, procedência, adequada conservação e prazos de validade regulamentares.

Parágrafo Segundo – Da Bolsa Térmica: Aplica-se a garantia legal de adequação do bem nos termos do Artigo 24 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que independe de termo expresso e abrange a eficiência, qualidade e adequação.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

Parágrafo Primeiro – Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

**CLÁUSULA SEXTA** – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, da nota fiscal/fatura de materiais entregues, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, através de crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Primeiro – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da Contratada.

Parágrafo Quarto – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quinto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto– Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (variação anual) dos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que venha a substituí-lo de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os kits deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Autorização de Fornecimento).

Parágrafo Primeiro – A entrega dos kits destinados a todas as Secretarias Municipais será realizada de forma centralizada no Parque Ecológico, localizado na Rua Cabrália Paulista, nº 100, Bairro Estação, Itaquaquecetuba/SP no horário das 9h às 16h.

Parágrafo Segundo – No ato da entrega os alimentos deverão contar com prazo de validade, conforme tabela abaixo:

| ITEM | COMPONENTE / ESPECIFICAÇÃO | VALIDADE |
|---|---|---|
| 01 | CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA | mínima de 6 meses |
| 02 | CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA IQF | mínima de 12 meses |
| 03 | LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: | mínima de 3 meses |
| 04 | CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO: | mínima de 120 dias |
| 05 | PÃO DE ALHO TRADICIONAL: | mínima de 100 dias |
| 06 | QUEIJO DE COALHO | mínima de 03 meses |
| 07 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA | mínima de 8 meses |
| 08 | PALITO DE QUEIJO CONGELADO, RECHEADO COM GOIABADA | mínima: 180 dias |

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto no capítulo IX, artigo 140 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro –. Quando constatada qualquer inconformidade relacionada à quantidade, composição, integridade, rotulagem ou às condições sanitárias dos produtos entregues, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à contratada, que deverá providenciar a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo o atendimento da demanda em tempo hábil, especialmente em razão da proximidade das festividades natalinas.

Parágrafo Segundo –Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária

Parágrafo Terceiro – O atraso na substituição do kit acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Quarto - A substituição não afasta a aplicação de sanções previstas no contrato, no edital e na legislação, observada a apuração cabível

Parágrafo Quinto - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

**CLÁUSULA NONA** – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato, gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo Segundo – A fiscalização do fornecimento do objeto do presente ajuste, será exercida por servidor designado nos autos.

**CLÁUSULA DEZ** – Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

**CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo Único – São obrigações do Contratante:

1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8- A contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, a Administração terá o prazo observando o disposto no § 1º do art. 123 da Lei 14.133/21;

9- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/

9- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a cota de aprendiz a que está obrigada conforme previsto no artigo 429 e seguintes da CLT.

13- Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 11 e 12, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15- Apresentar previamente A DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, **DECLARAÇÃO** por escrito a eventual existência de grau de parentesco entre seus sócios e os das demais concorrentes, ou ainda, caso ocorra durante a vigência do contrato, compromete-se a comunicar, à Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba sobre o ocorrido, através do fiscal do contrato.

16- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis

decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**CLÁUSULA TREZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Parágrafo Primeiro – A Contratada está sujeita as multas conforme descrito abaixo, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante.

Parágrafo Segundo – Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro – São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas:

- Advertência;

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Multa, conforme abaixo:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

- 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens anteriores.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e, sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Parágrafo Quinto – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Oitavo – Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Nono – As multas são independentes e não eximem a Detentora da Ata/Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

Parágrafo Segundo – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou de outro índice oficial que legalmente o substitua,), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sétimo – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Segundo – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas cabíveis; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto – O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Sexto – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3- Indenizações e multas.

Parágrafo Nono – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Onze – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito. Fica a critério da CONTRATANTE, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula treze.

Parágrafo Doze – A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 é: 05.01.003.3.90.32.04.122.7010.2369.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZOITO** – Dá-se ao presente contrato o valor de R$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE – ALTERAÇÕES**

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VINTE E UM – PUBLICAÇÃO**

Parágrafo Único – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas **(PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet **www.itaquaquecetuba.sp.gov.br**, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS –** Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, ____ de _____ de 2.026, 466º da Fundação da Cidade e 73º de sua Emancipação Político-administrativa.

_____
Secretário Municipal de _____

_____
- Contratada -
Data da Assinatura: ___/___/___

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
RG Nº

_____
Nome
RG Nº

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**

**Processo Administrativo n° 21.554/2026**

**AQUISIÇÃO DE KITS CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SERVIDORES EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES COM A COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

**COTA RESERVADA ME/EPP**

***ITEM 01 - COTA AMPLA***

| Item 01 | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | KIT CONGELADO, contendo: | | 4.299 |
| 1.1 | CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA: pesando aproximadamente 1,0 kg | Unidade | 01 |
| 1.2 | CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA IQF: peso mínimo de 1,0kg | Unidade | 01 |
| 1.3 | LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: Contendo no mínimo 600G | Unidade | 01 |
| 1.4 | CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO: Contendo aproximadamente 1,0 kg | Unidade | 01 |
| 1.5 | PÃO DE ALHO TRADICIONAL: Com peso mínima de 300g | Unidade | 01 |
| 1.6 | QUEIJO DE COALHO: Com peso mínimo de 380g | Unidade | 01 |
| 1.7 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA: embalagem primária de 400 g | Unidade | 01 |
| 1.8 | PALITO DE QUEIJO CONGELADO, RECHEADO COM GOIABADA: Embalagem primaria 200g | Unidade | 01 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **1.9** | BOLSA TÉRMICA: com capacidade mínima de 15 litros. | Unidade | 01 |

**ITEM 02 - *COTA RESERVADA EPP/ME***

| Item 02 | ESPECIFICAÇÃO | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| | KIT CONGELADO, contendo: | | 1.432 |
| 2.1 | CARNE BOVINA PICANHA CONGELADA: pesando aproximadamente 1,0 kg | Unidade | 01 |
| 2.2 | CARNE DE FRANGO COXINHA DA ASA CONGELADA IQF: peso mínimo de 1,0kg | Unidade | 01 |
| 2.3 | LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA: Contendo no mínimo 600G | Unidade | 01 |
| 2.4 | CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO: Contendo aproximadamente 1,0 kg | Unidade | 01 |
| 2.5 | PÃO DE ALHO TRADICIONAL: Com peso mínima de 300g | Unidade | 01 |
| 2.6 | QUEIJO DE COALHO: Com peso mínimo de 380g | Unidade | 01 |
| 2.7 | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA: embalagem primária de 400 g | Unidade | 01 |
| 2.8 | PALITO DE QUEIJO CONGELADO, RECHEADO COM GOIABADA: Embalagem primaria 200g | Unidade | 01 |
| 2.9 | BOLSA TÉRMICA: com capacidade mínima de 15 litros. | Unidade | 01 |

**QUANTITATIVO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE 50%.**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item 01 | KIT CONGELADO | Quantidade 50% | 2.149 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Item 02 | KIT CONGELADO | Quantidade 50% | 716 |

## ANEXO VI

## Planilha Orçamentária

### ITEM 1 - COTA AMPLA

| | Especificação | Unid/KIT | Qta. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carne bovina picanha congelada — peça pesando aproximadamente 1,0 kg. | 1 | 4.299 | R$ 145,86 | R$ 627.052,14 |
| 2 | Carne de frango coxinha da asa congelada IQF — pacote com peso mínimo de 1,0 kg. | 1 | 4.299 | R$ 37,02 | R$ 159.148,98 |
| 3 | Linguiça toscana congelada — embalagem mínima de 600 g. | 1 | 4.299 | R$ 41,30 | R$ 177.548,70 |
| 4 | Coração de frango congelado — embalagem de aproximadamente 1,0 kg. | 1 | 4.299 | R$ 53,60 | R$ 230.426,40 |
| 5 | Pão de alho tradicional — embalagem mínima de 300 g; prazo de validade mínimo de 100 dias. | 1 | 4.299 | R$ 32,60 | R$ 140.147,40 |
| 6 | Queijo de coalho — embalagem mínima de 380 g. | 1 | 4.299 | R$ 46,77 | R$ 201.064,23 |
| 7 | Farinha de mandioca temperada — embalagem de 400 g. | 1 | 4.299 | R$ 13,89 | R$ 59.713,11 |
| 8 | Palito de queijo congelado, recheado com goiabada — embalagem de 200 g. | 1 | 4.299 | R$ 26,19 | R$ 112.590,81 |
| 9 | Bolsa térmica personalizada — capacidade mínima de 15 litros. | 1 | 4.299 | R$ 132,90 | R$ 571.337,10 |
| | | | | | R$ 2.279.028,87 |

### *ITEM 2 - COTA ME/EPP*

| | Especificação | Unid/KIT | Qta. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Carne bovina picanha congelada — peça pesando aproximadamente 1,0 kg. | 1 | 1.432 | R$ 145,86 | R$ 208.871,52 |
| 2 | Carne de frango coxinha da asa congelada IQF — pacote com peso mínimo de 1,0 kg. | 1 | 1.432 | R$ 37,02 | R$ 53.012,64 |
| 3 | Linguiça toscana congelada — embalagem mínima de 600 g. | 1 | 1.432 | R$ 41,30 | R$ 59.141,60 |
| 4 | Coração de frango congelado — embalagem de aproximadamente 1,0 kg. | 1 | 1.432 | R$ 53,60 | R$ 76.755,20 |
| 5 | Pão de alho tradicional — embalagem mínima de 300 g; prazo de validade mínimo de 100 dias. | 1 | 1.432 | R$ 32,60 | R$ 46.683,20 |
| 6 | Queijo de coalho — embalagem mínima de 380 g. | 1 | 1.432 | R$ 46,77 | R$ 66.974,64 |
| 7 | Farinha de mandioca temperada — embalagem de 400 g. | 1 | 1.432 | R$ 13,89 | R$ 19.890,48 |
| 8 | Palito de queijo congelado, recheado com goiabada — embalagem de 200 g. | 1 | 1.432 | R$ 26,19 | R$ 37.504,08 |
| 9 | Bolsa térmica personalizada — capacidade mínima de 15 litros. | 1 | 1.432 | R$ 132,90 | R$ 190.312,80 |
| | | | | | R$ 759.146,16 |

O valor estimado total da contratação é de R$ R$ 3.038.175,03 (três milhões e trinta e oito mil, cento e setenta e cinco reais e três centavos).